



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 26ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA/PR**

Autos 0020283-59.2016.8.16.0035

**MASSA FALIDA DE TRIVISAN EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A (anteriormente denominada METALGRAFICA TRIVISAN S/A),**

por seu Administrador Judicial GUIMARÃES E BORDINHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, vem, com devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência, nos presentes autos de **FALÊNCIA**, em cumprimento ao despacho de mov. 3230, expor e requer o quanto segue.

I - PRECATÓRIO

1. Mov. 3216 – União (Fazenda Nacional) informa ciência sobre o **precatório federal** que a Massa Falida tem para receber da EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 5006546-03.2011.4.04.7000/PR.
2. Informa o AJ que já entrou em contato com o escritório que detém a procuração representação da falida para que o mesmo efetive e depósito judicial, vinculado a esse processo falimentar do valor a creditado em favor da massa falida.

Precatório Estadual

3. O Administrador Judicial informa que o precatório está em via de ser remetido ao Tribunal de Justiça é objeto de ação de Cumprimento de Sentença de nº 0002106-04.2020.8.16.0004 com estimativa no valor de R\$ 5.082.482,97, com





previsão para em breve realizar o protocolo da Requisição de Pagamento, mas ainda sem previsão de recebimento efetivo do crédito.

II - VALOR EM ABERTO - FGTS

4. No mov. 3229 a União (Fazenda Nacional) juntou aos autos demonstrativos de débitos das FGPR201401312, FGPR201601574 e FGPR202400966.

5. Ocorre que o valor em aberto referente as FGPR201401312 e FGPR201701602 foram quitadas pela Massa Falida conforme mov. 3061.3 com expedição de ofício de transferência no valor de R\$ 425.539,03. Pagamento realizado com as orientações da Gestora do FGTS contidas no mov. 3008 em que a CEF orienta o modo de amortizar as dívidas das FGPR em questão.

6. Portanto, a FGPR201401312 e FGPR201701602 estariam pagas de acordo com os limites e ordem de classificação de valores decorrente da situação da falência da devedora da quitadas, sendo necessário esclarecimentos pela União sobre o que se trata esse valor que consta em aberto de R\$ 166.063,46.

7. Com efeito, a que tudo indica, pelo demonstrativo ora anexado indica tal valor ser relativo a multa e juros e, caso essa informação se confirme, por de encargos decorrente da mora esclarece desde já que o valor R\$ 166.063,46 será incluso no quadro geral de credores respeitando a ordem de pagamento da respectiva classe.

8. As inscrições em aberto de número FGPR201601574 e FGPR202400966 somam o valor de R\$ 230.199,65, ocorre que conforme demonstrativos de mov. 3229.3/3229.6 estão somados ao valor os juros e multa, que devem ser excluídos do valor total conforme a lei 11.101/2005, os juros devem ser calculados até a data da decretação da falência.





9. Assim, requer seja intimada a União (Fazenda Nacional) a juntar cálculos conforme a lei 11.101/2005 e informar sobre que se trata o valor em aberto FGPR201401312, já que a Massa Falida considera paga, de acordo com a ordem de classificação da MF.

10. Após os esclarecimentos da União (Fazenda Nacional) seja dado vista ao Administrador Judicial para ciência e posterior pagamento do valor correto de FGTS em nome da Massa.

III - PENHORA

11. Manifesta ciência da penhora no rosto dos autos de mov. 3222 dos autos de Execução Fiscal dos autos 5046170-10.2021.4.04.7000 em trâmite na 19ª Vara Federal de Curitiba.

IV - OUTROS MOVIMENTOS

12. Mov. 3214 – O credor Paulo Cesar Acadrolli requer habilitação de crédito nos próprios autos falência, o que não é admitido de há muito tempo. Deve o habilitante ser intimado para distribuir o pedido de em autos apartados de habilitação de crédito.

13. Mov. 3217 – Manifesta ciência dos valores depositados em favor da Massa Falida oriundos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

14. Mov. 3223 – O credor João Ribeiro da Silva requer habilitação de crédito nos próprios autos falência o que não é admitido há bastante tempo. Deve o habilitante ser intimado a distribuir em autos apartado o pedido de habilitação de crédito.

V - REMUNERAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

15. O escritório Pamplona, Braz, Brusamolin Advogados Associados ficou como único prestador de serviço ativo da Massa Falida, devido a necessidade

T. 55 41 3402.3800
Av João Gualberto 1881
Sls 1201, 1202 e 1203
80030-001 Curitiba Paraná BR
guimaraesebordinhao.adv.br





de acompanhamento de algumas demandas na área cível e a demanda do Precatário, sua remuneração foi reduzida para R\$ 400,00 mensais, e desde o mês de julho/2023 esse valor está em aberto.

16. Assim, requer seja expedido alvará em favor do Escritório Pamplona, Braz, Brusamolín Advogados Associados no valor total de R\$ 4.437,75 (doc.01) referente aos honorários pendentes de pagamento de julho 2023/maio 2024.

VI – ÚLTIMOS ANDAMENTOS VISANDO ENCERRAMENTO

17. O processo falimentar de Trivisan possibilitou o pagamento da totalidade dos créditos trabalhistas, encargos da Massa e parte significativa dos valores devidos de FGTS e se equiparam aos crédito trabalhistas “puros”.

18. Ocorre que uma estimativa de recebimento de um ativo relevante, por meio do Precatário Estadual que a Massa Falida é credora o qual está sendo objeto de pedido de Cumprimento de Sentença nos autos nº 0002106-04.2020.8.16.0004 ainda em fase de protocolo da Requisição de Pagamento e portanto sem previsão de recebimento efetivo.

19. Com as informações a serem prestadas pela União (Fazenda Nacional) sobre valores em aberto do FGTS o administrador judicial dará prosseguimento ao feito com a possibilidade de um novo pagamento de FGTS com saldo existente em conta judicial da Massa Falida.

20. O processo terá a primeira fase encerrada o que deverá permanecer sobrestado até que o ativo seja arrecadado seja liquidado, neste caso, o precatório estadual.

REQUERIMENTOS

21. Diante de todo exposto, respeitosamente requer:





- a) Seja intimada a União (Fazenda Nacional) a juntar cálculos conforme a lei 11.101/2005 e informar sobre que se trata o valor em aberto FGPR201401312, já que a Massa Falida considera como quitada;
- b) Seja expedido alvará em favor do Escritório Pamplona, Braz, Brusamolin Advogados Associados no valor total de R\$ 4.437,75 (doc.01) referente aos honorários pendentes de pagamento de julho 2023/maio 2024.
- c) Sejam intimados os credores a apresentarem seus créditos através de processos de Habilitação de Crédito em apartado;

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 03 de junho de 2024

Maurício de Paula Soares Guimarães
OAB/PR 14.392

